



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO Nº 001/2022**

### **1 – PREAMBULO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações, conforme aprovação e determinação da Diretoria deste Regional e autorização contida no Processo Administrativo nº. 008/2022, **torna público que às 15h30min do dia 29/03/2022**, em sua sede, no endereço acima designado, será realizada Sessão Pública, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, mediante participação em sessão de habilitação, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade deste CROBA sem quaisquer ônus para o mesmo, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexo. O presente chamamento público reger-se-á pela a Lei 8.666/93, Decreto Federal 21.981/32, pela Instrução Normativa 113 do DNRC, além das demais legislações pertinentes.

**1.2** - O edital e seus anexos serão disponibilizados no campo de Licitações e Contratos, no site <http://www.croba.org.br>.

**1.3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Data: 29/03/2022, às 11h00min, não sendo aceito após este prazo. Local de entrega: Somente na Sede do CROBA situada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba.**

**1.4 ABERTURA DA SESSÃO: Data: 29/03/2022, às 15h30min.**

**1.4 Após a abertura dos envelopes de habilitação na sessão, haverá a suspensão do processo para avaliação e julgamento de documentos, sendo posteriormente publicado o resultado em sítio eletrônico do Órgão e Diário Oficial da União, momento em que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de recurso. Após decorrido tal prazo, será agendada data para realização do sorteio.**

### **2 – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento **DE LEILOEIRO OFICIAL**, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO CROBA, observando as condições estipuladas que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

**2.2** - O prazo de validade do presente certame será de 12 (doze) meses.

**2.3** - No caso de rescisão contratual durante a vigência citada no item 2.2, o CROBA reserva-se o direito de convocar o Leiloeiro subsequente registrado em ata circunstanciada lavrada na sessão pública.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS:**

**3.1** – Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB;

#### **3.2 – DOS IMPEDIMENTOS**

**3.2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com o CROBA ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função.

### **4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**4.1** – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente chamamento, deverão ser encaminhados ao setor de compras deste CROBA, das 09:00 às 18:00, por escrito, através do e-mail: [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site do órgão <http://www.croba.org.br>.

**4.2** - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente Chamamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

**4.2.1** – IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

**4.2.2** – RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, quanto ao Julgamento do certame licitatório e/ou Da anulação ou revogação do credenciamento dirigido a instancia superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou ratificá-la.

**4.3** – Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida, nem argumentação meramente procrastinatória.

**4.4** – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

**4.5** – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**4.6** – As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a CPL deste CROBA, cujo endereço encontra-se disposto no preâmbulo, impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 18:00 hs.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1** – Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação exigida neste Edital para a instrução do processo de credenciamento, identificado conforme as seguintes informação:

**PROCESSO N.º 008/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.**  
**TÍTULO: “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”**

**5.2** – No envelope, deverá constar todos os documentos abaixo elencados:

**5.1.1.** Comprovação de inscrição na Junta comercial do Estado da Bahia - JUCEB, na atividade de Leiloeiro, mediante certidão expedida há, no máximo, 30(trinta) dias;

**5.1.2.** Cópia autenticada de documento oficial de identificação pessoal de pessoa física e/ou jurídica;

**5.1.3.** Cópia autenticada do comprovante de residência da pessoa física e/ou jurídica;

**5.1.4.** Cópia autenticada da certidão de antecedentes criminais da pessoa física e/ou jurídica;

**5.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União conjunta com a regularidade da Seguridade Social (INSS);

**5.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;

**5.1.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.1.8.** Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);

**5.1.9.** Certidão negativa de ações ou execuções movidas contra o contratado no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio.

**5.1.10.** Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos)

**5.1.11.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

e bens imóveis).

**5.3.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias simples para autenticação pela Comissão de Licitação, desde que seja apresentado o original e no prazo de 02(dois) dias de antecedência a sessão pública.

**5.4.** A não apresentação de quaisquer desses documentos no prazo estipulado implicará em desqualificação.

## **6. DA SESSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:**

**6.1** – No dia, hora e local marcados para a sessão pública, conforme o preâmbulo deste edital, os trabalhos iniciarão pela abertura dos envelopes de todos os Leiloeiros que estiverem presentes, se fizerem representar por procurador devidamente documentado e identificando o outorgante e o outorgado, como também os envelopes de Credenciamento enviados a este órgão.

**6.2** – Após a abertura dos envelopes de habilitação na sessão, haverá a suspensão do processo para avaliação e julgamento de documentos, sendo posteriormente publicado o resultado em sítio eletrônico do Órgão e diário oficial da União, momento em que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de recurso. Após decorrido tal prazo, será agendada data para realização do sorteio para formação de lista ordenada de Leiloeiro, e de tudo lavrando-se Ata.

**6.3** – Os Leiloeiros credenciados, sorteados, formarão lista ordenada, com vigência conforme item 2.2 e utilização conforme o item 2.3 deste Edital.

**6.4** – O Leiloeiro vencedor será convocado para contratação nos termos da minuta contratual – ANEXO I e atuar nos processos de Leilão deste CROBA.

**6.5** – Quando o leiloeiro vencedor, convocado não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias da notificação, a Administração chamará o leiloeiro credenciado seguinte na lista resultante deste procedimento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Chamamento.

**7.2** – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade dos Leilões que irão ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do Leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

**7.3** – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**7.4** – O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**7.5** – As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**7.6** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e em caso necessário resolvidos pelo Presidente deste Conselho.

**7.7** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal da Bahia.

Salvador-BA, 11 de **MARÇO** de 2022.

**Priscila Oliveira de Almeida Souza**  
Presidente da Comissão de Licitações  
**CROBA**



## **CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO Nº 001/2022**

### **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominado CONTRATANTE e o leiloeiro oficial ....., inscrito/a no CPF sob nº....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... -, registrado na JUCEB sob a matrícula, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo nº 008/2022, Chamamento Público nº 001/2022, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a chamamento público a chamamento público o credenciamento **DE LEILOEIRO OFICIAL**, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO CROBA, observando as condições estipuladas que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNTA - DO PREÇO:**

3.1 O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor a CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.2 A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com pagamento DO CONTRATADO, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32. Parágrafo único – Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

3.3 O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

da data da realização do leilão, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro.

4.2 Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o CONTRATADO repassará a CONTRATANTE o valor dos bens arrematados, já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

5.1 Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como elaborar, verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

5.2 Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao CROBA, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos;

5.3 Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão;

5.4 Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador;

5.5 Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida;

5.6 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao CROBA ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

5.7 Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir, exceto a publicação dos editais no D.O.U., que é competência do CROBA.

5.8 Apresentar ao CROBA em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

5.9 Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro;

5.10 Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**5.11** Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na garagem da sede do CROBA, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

**5.12** No caso de decisão do leiloeiro por leilão presencial, o CROBA disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão dos seus bens na sede do CROBA ou em outro local adequado. Fica a critério do leiloeiro optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** Fixar o preço mínimo para a venda dos bens, com base nos trabalhos da Comissão Permanente de desfazimentos de Bens e levantamento de preço, inalteráveis após a divulgação pública;

**6.2** Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for;

**6.3** Colaborar com a divulgação do evento, sem ônus para órgão, em proveito do absoluto sucesso do Leilão;

**6.4** As publicações do edital no Diário Oficial da União ocorrerão por conta do CROBA;

**6.5** O custo e as providências quanto ao transporte dos bens a serem leiloados até o galpão onde será realizado o leilão será de responsabilidade do CROBA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

**7.1** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade de 12(doze) meses. Poderá ser prorrogado, a critério das partes CONTRATANTE, conforme ART. 57 da Lei 8.666.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

**8.1.3** Suspensão do direito de licitar junto ao CROBA por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**8.1.4** Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

**8.1.5** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CROBA o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**9.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93, atualizada:

**9.2.1** Unilateralmente, a critério exclusivo do CROBA, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**I.** o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação de contas dos itens Leiloados;

**II.** entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

**III.** a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

**IV.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

**V.** o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

**VI.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**VII.** a dissolução da empresa;

**VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate  
Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [croba@croba.org.br](mailto:croba@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

**X.** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**9.2.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do chamamento público, desde que haja conveniência para a Administração.

**9.2.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** A assinatura da escritura pública de compra e venda do bem se dará após a prestação de contas pelo leiloeiro e a transferência dos valores.

**10.2** O CONTRATADO quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, e solicitar a anuência da CONTRATANTE.

**10.3** Caso o bem não seja vendido poderá, a critério do CONTRATANTE e, em comum acordo com o CONTRATADO, ser remanejado para o próximo Leilão, que deve ser no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**10.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se o CONTRATADO às cominações legais.

**10.5** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão sem ônus para o CROBA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador,        de                    de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_